



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 73, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15043/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.3.90.91.00.00.00	0000	200.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.39.99.99.00	0000	200.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.3.90.39.99.00.00	0000	200.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0013.2.046	3.3.90.30.99.00.00	0000	60.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0013.2.049	3.3.90.30.99.00.00	0005	200.000,00
02.08	PNAE-Alimentação AEE	12.367.0013.2.056	3.3.90.30.07.13.00	0018	20.000,00
	TOTAL				880.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.1.90.91.00.00.00	0000	200.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.92.00.00.00	0000	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

02.06	Reserva de Contingência	99.999.0002.2.030	9.9.99.99.99.00.00	0000	300.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0013.2.046	3.3.90.36.99.00.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000	15.000,00 13.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0013.2.049	3.3.90.36.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0005 0005	150.000,00 50.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0013.2.064	4.4.90.51.00.00.00 3.3.90.30.99.00.00	0000 0018	8.000,00 20.000,00
02.08	Manutenção das Creches Municipais	12.365.0013.2.057	3.3.90.36.99.00.00	0000	24.000,00
	TOTAL				880.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1085